



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pauldhalho.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026 - DE 08 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a criação de empregos públicos municipais no Anexo II, da Lei Complementar nº 001/2013, de 05 de fevereiro de 2013 e dá outras providências.”

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA, Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica criado, junto à estrutura de empregos da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho contida no ANEXO II da Lei Complementar nº 01/2013, dois (02) empregos públicos de “*Trabalhador Braçal*”, de provimento efetivo, a ser preenchido por meio de concurso público.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor e, suplementadas, se necessário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos oito (08) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (2026).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulho.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:-

Prezado Sr. Presidente e Nobres Edis,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei Complementar Municipal, que dispõe sobre a criação de empregos efetivos no Anexo II, da Lei Complementar nº 001/2013, de 05 de fevereiro de 2013 e dá outras providências.

A criação dos empregos públicos efetivos de Trabalhadores Braçais decorre da necessidade de reforço da equipe operacional responsável pela execução de serviços públicos essenciais relacionados à manutenção, conservação, limpeza e apoio às atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, especialmente nos setores de obras, infraestrutura urbana, serviços gerais e manutenção de próprios públicos.

A presente proposta de criação de empregos está amparada na responsabilidade fiscal e na capacidade financeira do Município, que reúne condições de suportar as despesas decorrentes da criação dos empregos, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas, conforme impacto econômico-financeiro em anexo.

Diante da urgência em assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, solicita-se que o presente Projeto de Lei Complementar seja deliberado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Ante o exposto, e contando com a habitual atenção dos Nobres Edis, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito Municipal